



DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM
Sede: Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de Pevidém – (342622)

CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, está aberto concurso para a contratação de um docente, a nível de escola, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo, do **Grupo de Recrutamento 520 (3º ciclo – Ciências Naturais)**, para um horário temporário de **21** horas, por um período provável de 30 dias. As funções de docente serão exercidas na Escola Básica de Pevidém, do Agrupamento de Escolas de Pevidém, Guimarães.

O procedimento de seleção está aberto durante 3 dias úteis (5, 6 e 7 de maio).

São requisitos de admissão e critérios de seleção:

De acordo com o Decreto-Lei supracitado, os **critérios de seleção** do pessoal docente são:

- a) **Graduação profissional** nos termos do nº 1 do artº 11º, com a ponderação de 50%.
- b) **Avaliação Curricular**, com a ponderação de 50%.

Os candidatos são primeiramente ordenados de acordo com o critério da alínea a), sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas de Pevidém <http://www.aepevidem.com>

A aplicação do disposto na alínea b) é feita por tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da graduação, até à satisfação das necessidades do agrupamento.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados nos nºs 6 e 9, substituindo na alínea a) do nº 6 a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do nº 1 do artº 11º do Decreto- Lei 132/2012.

Avaliação Curricular – 2013/2014

1 – A avaliação curricular será coordenada pelo diretor do Agrupamento, ou por outro elemento da direção, em sua substituição;

2 – À avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, será atribuída uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

3 – Os candidatos, no critério avaliação curricular, serão avaliados de acordo com os seguintes subcritérios, com a atribuição da respetiva pontuação:

A – Habilitações Académicas

- a) Profissionalizado com Doutoramento/Mestrado/Pós Graduação em área científica adequada ao grupo disciplinar – **15 pontos**.
- b) Profissionalizado com Licenciatura / Mestrado pós Bolonha – **10 pontos**;

B – Formação Profissional (de acordo com o grupo disciplinar a concurso):

- a) Com formação profissional complementar na área científica – **6 pontos**
- b) Sem formação profissional complementar na área científica – **4 pontos**

C – Experiência Profissional

- a) Com experiência profissional maior ou igual a 1825 dias de tempo de serviço para concurso – **4 pontos**
- b) Com experiência profissional menor do que 1825 dias de tempo de serviço para concurso – **1 ponto**

D – Avaliação de Desempenho

- a) Última avaliação de desempenho igual a **Excelente** – **6 pontos**
- b) Última avaliação de desempenho igual a **Muito Bom** – **3 pontos**
- c) Última avaliação de desempenho igual a **Bom** – **1 ponto**

A prestação de falsas declarações determina a exclusão do candidato.

Relativamente à conversão das escalas utilizadas na “graduação profissional” e “avaliação curricular” para a escala de 0 a 20 valores, ela será realizada de acordo com as seguintes regras:

A – Graduação profissional – À maior graduação profissional obtida pelos candidatos em apreço (tranches de cinco) corresponderá 20 valores. Aos restantes valores da graduação profissional dos candidatos será aplicada uma proporcionalidade direta com base na relação anterior.

B – Avaliação curricular – A 31 pontos (maior número possível de pontos dos candidatos alcançarem com base nos subcritérios) corresponderão 20 valores. Com base nesta relação será aplicada uma proporcionalidade direta às pontuações obtidas por cada um dos candidatos.

Finalmente, a classificação final, será calculada através da média aritmética dos valores, na escala de 0 a 20, obtidos por cada candidato na “graduação profissional” e “avaliação curricular”.

Pevidém, 5 de maio de 2014

O Diretor

António Alberto Vasconcelos de Araújo